

LEI Nº. 1.288
DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI
Nº 1.187 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 08ª Sessão ordinária, realizada em 22 de março de 2016 aprovou por 09 (nove) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 021/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a revogada a lei municipal nº 1.187 de 20 de novembro de 2014.

Parágrafo Único- Ficam restabelecidos os efeitos do artigo 75, bem como seus incisos e parágrafos da lei nº 59/1993 -Código Tributário Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 22 DE MARÇO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal